



Ministério dos Transportes

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 10 DE JULHO DE 2012

Concede e altera prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos abaixo relacionados.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e IX, e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos, abaixo relacionados:

I. ESTALEIROS:
I. ETP ENGENHARIA LTDA., construção da expansão da capacidade produtiva do Estaleiro ETP, localizado no Município de Itaboraí - RJ, com valor total do projeto de R\$ 31.279.248,06 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos) que corresponde a US\$ 16.231.253,21 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três dólares norte americanos e vinte e um centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 03 de maio de 2012, processo nº. 50000.016284/2012-76.

II. ESTALEIRO RIO TIETÊ LTDA., construção das instalações do Estaleiro Rio Tietê, localizado no Município de Araçatuba-SP, com valor total do projeto de R\$ 27.595.884,06 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) que corresponde a US\$ 14.369.862,56 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois dólares norte americanos e cinquenta e seis centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 01 de agosto de 2011, processo nº. 50000.016277/2012-74.

III. DOCKSHORE NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., construção de 1 (uma) embarcação do tipo Dique Flutuante com 118 m de comprimento com valor total do projeto de R\$ 28.589.659,67 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) que correspondem a US\$ 16.777.969,29 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove dólares norte americanos e vinte e nove centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 01 de novembro de 2010, processo nº. 50770 001179/2010-50.

IV. DSN EQUIPAMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA., modernização das instalações da unidade industrial da DSN Equipamar Engenharia e Construção Naval Ltda, situado no Barreto, localizado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro com valor total do projeto de R\$ 6.102.379,44 (seis milhões, cento e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) que correspondem a US\$ 3.547.895,02 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco dólares norte americanos e dois centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 20 de setembro de 2010, processo nº. 50770.000006/2011-03.

Apoio Marítimo:
V. MCT DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., construção de 4 (quatro) embarcações do tipo LH 2500 com valor total do projeto de R\$ 46.391.255,24 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) que corresponde a US\$ 27.167.518,89 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e dezoito dólares norte americanos e oitenta e nove centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 22 de fevereiro de 2012, processo nº. 50000.016258/2012-48.

VI. BSCO NAVEGAÇÃO S.A., construção de 6 (seis) embarcações do tipo UT 4000 com valor total do projeto de R\$ 133.031.922,40 (cento e trinta e três milhões, trinta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) que corresponde a US\$ 70.837.019,40 (setenta milhões, oitocentos e trinta e sete mil, dezoito dólares norte americanos e quarenta centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 22 de abril de 2012, processo nº. 50000.017381/2012-86.

VII. ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., construção de 2 (duas) embarcações do tipo PSV OSRV com valor total do projeto de R\$ 122.578.901,62 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos) que correspondem a US\$ 68.775.684,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro dólares norte americanos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 17 de dezembro de 2009, processo nº. 50770.000463/2010-17.

VIII. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, construção de 6 (seis) embarcações do tipo PSV NA 300E CD com valor total do projeto de R\$ 414.462.097,62 (quatrocentos e quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) que correspondem a US\$ 230.731.001,28 (duzentos e trinta milhões, setecentos e trinta e um mil, um dólar norte americanos e vinte e oito centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 15 de junho de 2010, processo nº. 50770.000471/2010-55.

Apoio Portuário:
IX. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Draga Dipper modelo BA900 no valor total de suplementação de R\$ 21.013.647,98 (vinte e um milhões, treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) que correspondem a US\$ 11.769.714,34 (onze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quatorze dólares norte americanos e trinta e quatro centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 20 de janeiro de 2010, processo nº 50770.000545/2010-53.

X. COROA GRANDE APOIO MARÍTIMO LTDA., modernização de 1 (uma) embarcação tipo Draga com valor total do projeto de R\$ 5.659.879,82 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) que corresponde a US\$ 3.009.453,83 (três milhões, nove mil, quatrocentos e cinquenta e três dólares norte americanos e oitenta e três centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 25 de abril de 2012, processo nº. 50000.016246/2012-13.

XI. TUG BRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador Azimutal Ramparts 3000 - casco 105 no valor total de suplementação de R\$ 886.356,34 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), que correspondem a US\$ 437.361,27 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um dólares norte americanos e vinte e sete centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 07 de maio de 2007, processo nº. 50000.016247/2012-68.

XII. TUG BRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador Azimutal Ramparts 3000 - casco 106 no valor total de suplementação de R\$ 886.356,34 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), que correspondem a US\$ 437.361,27 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um dólares norte americanos e vinte e sete centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 07 de maio de 2007, processo nº. 50000.016247/2012-68.

XIII. TUG BRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador Azimutal Ramparts 3000 - casco 598 no valor total de suplementação de R\$ 1.754.818,66 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), que correspondem a US\$ 865.892,95 (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois dólares norte americanos e noventa e cinco centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 07 de maio de 2007, processo nº. 50000.016247/2012-68.

XIV. TUG BRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador Azimutal Ramparts 3000 - casco 599 no valor total de suplementação de R\$ 1.754.818,66 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), que correspondem a US\$ 865.892,95 (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois dólares norte americanos e noventa e cinco centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 07 de maio de 2007, processo nº. 50000.016247/2012-68.

XV. SAVEIROS CAMUYRANO - SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador Portuário de 70 TTE - casco WSO - 091 - Regulus no valor total de suplementação de R\$ 1.104.486,20 (um milhão, cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), que correspondem a US\$ 612.208,97 (seiscentos e doze mil, duzentos e oito dólares norte americanos e noventa e sete centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 23 de janeiro de 2008, com data-base de 23 de janeiro de 2008, processo nº. 50770.000498/2010-48.

XVI. SAVEIROS CAMUYRANO - SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador Portuário de 55 TTE - casco WSO - 108 - Auriga no valor total de suplementação de R\$ 4.323.845,26 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), que correspondem a US\$ 2.396.677,16 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete dólares norte americanos e dezesseis centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 23 de janeiro de 2008, processo nº. 50770.000498/2010-48.

Art. 1º Autorizar, a Permissão de Uso, a título gratuito e precário ao MUNICÍPIO DE JUARINA, ESTADO DO TOCANTINS, da PRAIA DO GIRASSOL, numa extensão aproximada de 1.349,68 m², para o período de 20/06/2012 a 25/08/2012, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725, art. 14, §1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 05560.001336/2012-18.

Art. 2º Durante o período do evento a que se refere a Permissão de Uso ora autorizada, fica a permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE DE LIRA ALVES

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JUNHO DE 2012

A Superintendente do Patrimônio da União do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da portaria nº 40, de 18 de março de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União com os elementos que integram o processo nº 05560.001556/2012-33.

Art. 1º Autorizar, a Permissão de Uso, a título gratuito e precário ao MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, da PRAIA BACURI GRANDE, numa extensão aproximada de 269.947,000 m², para o período de 08/07/2012 a 08/08/2012, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725, art. 14, §1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 05560.001556/2012-33.

Art. 2º Durante o período do evento a que se refere a Permissão de Uso ora autorizada, fica a permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE DE LIRA ALVES

Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Presidente do Conselho Nacional de Imigração, de 02 de julho de 2012, publicado no DOU nº. 132, de 10 de julho de 2012, Seção 1, pág. 177 e 178, onde se lê: "... que em reunião extraordinária de 02 de Julho..." leia-se: "... que em sua V Reunião Ordinária encerrada em 02 de Julho..."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 52, DE 6 DE JULHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art.1º da Portaria 3.118 de 03/04/1989 e considerando o que consta do processo 46212.013115/2011-31, inclusive a anuência dos empregados, devidamente homologada pelo Sindicato da Classe, resolve.

Conceder autorização à empresa COVERIGHT SURFACES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 05.326.824/0001-70, estabelecida à Rua Francisco Munhoz Madrid, nº 2220, no município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, para o trabalho em turnos ininterruptos, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, nos setecentos constantes no processo, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término da presente autorização. Outrossim, observa-se que a presente estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERARDIN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERITENDENTE

Em 5 de julho de 2012

Nos termos do pronunciamento constante do presente processo e usando da competência que me foi delegada através da Portaria GM/MTE nº 1.624 de 16.09.2009, homologo o Plano de Carreira, Cargos e Salários do SAME - Lar de Idosos N. Senhora da Conceição, com as alterações presentes, ficando expresso que qualquer nova alteração a ser feita, para ter validade, dependerá da prévia aprovação deste órgão (Processo Nº. 46221.003996/2012-53)

CELUTA CRUZ MORAES KRAUSS

XVII. SAVEIROS CAMUYRANO - SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador Portuário de 55 TTE - casco WSO - 109 - Lyra no valor total de suplementação de R\$ 3.689.716,23 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), que correspondem a US\$ 2.045.183,88 (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três dólares norte americanos e oitenta e oito centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 23 de janeiro de 2008, processo nº. 50770.000498/2010-48.

XVIII. SAVEIROS CAMUYRANO - SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador Portuário de 55 TTE - casco WSO - 110 - Uranus no valor total de suplementação de R\$ 2.068.737,76 (dois milhões, sessenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), que correspondem a US\$ 1.146.686,86 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis dólares norte americanos e oitenta e seis centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 23 de janeiro de 2008, processo nº. 50770.000498/2010-48.

XIX. SAVEIROS CAMUYRANO - SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Rebocador Portuário de 55 TTE - casco WSO - 111 - Cepheus no valor total de suplementação de R\$ 2.021.789,36 (dois milhões, vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), que correspondem a US\$ 1.120.663,69 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e sessenta e três dólares norte americanos e sessenta e nove centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 23 de janeiro de 2008, processo nº. 50770.000498/2010-48.

Cabotagem:

XX. PANCOAST NAVEGAÇÃO LTDA., suplementação para 2 (duas) embarcações do tipo Navio Tanque para Produtos Claros 30.000 TPB no valor total de suplementação de R\$ 80.335.970,56 (oitenta milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que correspondem a US\$ 44.019.709,90 (quarenta e quatro milhões, noventa e nove mil, setecentos e nove dólares norte americanos e noventa centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 22 de março de 2012, processo nº. 50000.016261/2012-61

XXI. PANCOAST NAVEGAÇÃO LTDA., suplementação para 2 (duas) embarcações do tipo Navio Tanque para Produtos Escuros 30.000 TPB no valor total de suplementação de R\$ 80.764.214,51 (oitenta milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), que correspondem a US\$ 44.254.364,11 (quarenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro dólares norte americanos e onze centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 22 de março de 2012, processo nº. 50000.016261/2012-61

Navegação Interior:

XXII. HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., suplementação para 1 (uma) embarcação do tipo Empurrador Fluvial - casco ERN - 1720 - Jaime Ribeiro no valor total de suplementação de R\$ 4.700.541,70 (quatro milhões setecentos mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos) que correspondem a US\$ 2.334.165,11 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco dólares norte americanos e onze centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 15 de maio de 2007, processo nº. 50770.001618/2010-24.

Art. 2º ALTERAR prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, para as seguintes empresas brasileiras e respectivos projetos, abaixo relacionados:

Estaleiro:

I. ESTALEIRO QUISSAMÁ LTDA., alteração do escopo da obra e do valor de construção de uma nova unidade industrial no município de Quissamã, conforme prioridade concedida na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item XIII da Resolução CDFMM nº 104, de 30 de novembro de 2011, para o valor total do projeto de R\$ 127.822.826,41 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) que correspondem a US\$ 66.308.464,18 (sessenta e seis milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro dólares norte americanos e dezoito centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 03 de maio de 2012, processo nº. 50000.016275/2012-95 e alteração do beneficiário do financiamento da empresa STX OSV NITERÓI S.A. para empresa ESTALEIRO QUISSAMÁ LTDA.

Navegação Interior:

II. HIDROVIAS DO BRASIL S.A., alteração da construção de 2 (duas) embarcações do tipo Empurrador Fluvial de 3000 BHP para construção de 1 (uma) embarcação do tipo Empurrador Fluvial de 3000 BHP e alteração de valor, conforme prioridade concedida na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item VII da Resolução CDFMM nº103, de 30 de novembro de 2011, para o valor total do projeto de R\$ 14.143.798,58 (quatorze milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) que correspondem a US\$ 8.560.585,02 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco dólares norte americanos e dois centavos) com apoio financeiro do

FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 05 de setembro de 2011, processo nº. 50000.016283/2012-21.

III. HIDROVIAS DO BRASIL S.A., alteração da construção de 6 (seis) embarcações do tipo Empurrador Fluvial de 4500 BHP para construção de 5 (cinco) embarcações do tipo Empurrador Fluvial de 4500 BHP e alteração de valor, conforme prioridade concedida na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item VIII da Resolução CDFMM nº103, de 30 de novembro de 2011, para o valor total do projeto de R\$ 82.251.472,50 (oitenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) que correspondem a US\$ 49.782.999,95 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove dólares norte americanos e noventa e cinco centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 05 de setembro de 2011, processo nº. 50000.016283/2012-21.

IV. HIDROVIAS DO BRASIL S.A., alteração da construção de 62 (sessenta e duas) embarcações do tipo Balsa Graneleira Box 2.000 TPB para construção de 20 (vinte) embarcações do tipo Balsa Graneleira Box 2.580 TPB e alteração de valor, conforme prioridade concedida na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item IX da Resolução CDFMM nº103, de 30 de novembro de 2011, para o valor de total do projeto de R\$ 63.207.833,40 (sessenta e três milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) que correspondem a US\$ 38.675.783,80 (trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três dólares norte americanos e oitenta centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 05 de setembro de 2011, processo nº. 50000.016283/2012-21.

V. HIDROVIAS DO BRASIL S.A., alteração da construção de 68 (sessenta e oito) embarcações do tipo Balsa Graneleira Racked 1.900 TPB para a construção de 40 (quarenta) embarcações do tipo Balsa Graneleira Racked 2.320 TPB e alteração de valor, conforme prioridade concedida na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item X da Resolução CDFMM nº103, de 30 de novembro de 2011, para o valor total do projeto de R\$ 126.415.666,80 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) que correspondem a US\$ 77.351.567,60 (setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares norte americanos e sessenta centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 05 de setembro de 2011, processo nº. 50000.016283/2012-21.

Apoio Marítimo:

VI. OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., alteração do beneficiário do financiamento do projeto de 4 (quatro) embarcações do tipo Platform Supply Vessel - PSV OSRV, conforme prioridade concedida na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item XIV da Resolução nº 105, de 30 de novembro de 2011, da empresa OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA para a empresa OCEANPACT NAVEGAÇÃO LTDA., 50770.000994/2011-82.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DA NAVEGAÇÃO INTERIOR

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de junho de 2012

Nº 182 - O Superintendente da Navegação Interior da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelas Portarias nº 261/2011-DG, de 19 de setembro de 2011 e nº 068/2012-ANTAQ, de 29 de março de 2012, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50300.002688/2011-17, resolve:

Na forma do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, aplicar a penalidade de Multa Pecuniária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA.- ME, CNPJ nº 07.851.657/0001-01, com sede na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, lote A, Térreo, Barrudada Tropical Hotel, Mapiá, Santarém/PA, CEP: 68.040.050, por reincidência no cometimento da infração prevista no artigo 20, inciso XXX, da Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007.

ADALBERTO TOKARSKI

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE PORTO ALEGRE

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de julho de 2012

Nº 6 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE PORTO ALEGRE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 002/2012-AP-ODSE-012-UARPL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Con-

tencioso Simplificado Nº 50314.000913/2012-11, instaurado em 30 de abril de 2012, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 012/2012-UARPL, decide por aplicar a penalidade de multa pecuniária à Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, CNPJ Nº 01.039.203/0001-54, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo:

i) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 13, da Resolução nº 858- ANTAQ, de 23 de agosto de 2007;

ii) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo cometimento da infração prevista no inciso XVII do art. 13, da Resolução nº 858- ANTAQ; e

iii) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo cometimento da infração prevista no inciso XIX do art. 13, da Resolução nº 858- ANTAQ.

FÁBIO HENRIQUE CADORE FLORES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

DELIBERAÇÃO Nº 151, DE 4 DE JULHO DE 2012

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto Vista DG - 003, de 4 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o disposto no art. 10 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; o disposto no Decreto nº 6.530, de 4 de agosto de 2008; e as manifestações da área técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50500.075313/2011-10, delibera:

Art. 1º Estabelecer normas, critérios, procedimentos, mecanismos de avaliação e os controles necessários à implementação da progressão e promoção para os titulares dos cargos de provimento efetivo de Especialista em Regulação de Transportes Terrestres, Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, Analista Administrativo e Técnico Administrativo.

Art. 2º Para efeitos desta Deliberação considera-se:

I - Carreira: conjunto de classes de cargos de mesma profissão, natureza do trabalho ou atividade, escalonadas segundo a responsabilidade e a complexidade inerentes às suas atribuições;

II - Classe: divisão vertical da carreira integrada por cargos de idêntica denominação, atribuições, grau de complexidade, nível de responsabilidade, requisitos de capacitação e experiência para o desempenho das atribuições, definida no Anexo III da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004;

III - Padrão: posição horizontal, dentro de uma mesma classe, na escala de vencimentos da carreira, representado na Tabela de Estruturação dos Cargos, definida no Anexo III da Lei nº 10.871, de 2004, convalidada pela Lei nº 11.292, de 26 de abril de 2006 e Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, como padrão I, II, III, IV e V nas Classes A e B; e I, II e III na Classe Especial;

IV - Progressão: passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe;

V - Promoção: passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior;

VI - Período avaliativo: corresponde ao intervalo de tempo durante o qual o desempenho do servidor é observado e, ao final, avaliado para concorrer à progressão ou à promoção, sendo equivalente a trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício;

VII - Interrupção de tempo de serviço: período de afastamento e/ou licença, usufruído pelo servidor, que interrompe o tempo de efetivo exercício, tendo a nova contagem iniciada a partir do término do impedimento;

VIII - Suspensão de tempo de serviço: período de afastamento e/ou licença, usufruído pelo servidor, que suspende o tempo de efetivo exercício, tendo a contagem retomada a partir do término do impedimento;

IX - Eventos de capacitação: eventos, compatíveis com as atribuições do cargo ou da unidade de exercício do servidor, com o Plano Anual de Capacitação ou com as competências institucionais, e que tenham como objetivo o desenvolvimento profissional do servidor; e

X - Plano Anual de Capacitação: plano institucional, elaborado conforme o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que define as áreas de interesse e os eventos de capacitação que serão realizados em cada exercício, objetivando aprimorar a formação dos servidores para o desempenho das atividades inerentes ao cargo.

Disposições Iniciais

Art. 3º O desenvolvimento do servidor nas carreiras de que trata o art. 1º ocorrerá mediante progressão e promoção e obedecerá aos seguintes princípios:

I - da anualidade;

II - da competência e qualificação profissional; e

III - da existência de vaga.

Parágrafo único. A Agência poderá restringir o quantitativo de vagas destinadas à progressão ou promoção de seus servidores, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As vagas serão distribuídas por classe, segundo o seguinte regramento:

I - classe A - total de vagas especificadas no Anexo I da Lei nº 10.871, de 2004, menos as vagas utilizadas nas classes B e Especial;

II - classe B - igual ao número de servidores que preencham os requisitos previstos nos Anexos II e III desta Deliberação; e

III - classe Especial - igual ao número de servidores que preencham os requisitos previstos nos Anexos II e III desta Deliberação.